



SR/PF/PR
Fl: 330
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta ANTONIO PALOCCI FILHO

Ao(s) 09 dia(s) do mês de agosto de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante FILIPE HILLE PACE, Delegado de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.291, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente ANTONIO PALOCCI FILHO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Antonio Palocci e Antonia de Castro Palocci, nascido(a) aos 04/10/1960, natural de Ribeirão Preto/SP, instrução ensino superior ou sequencial tecnológico, profissão Empresário, documento de identidade nº 10530521/SSP/SP, CPF 062.605.448-63, residente na(o) alameda Itu 593, apto 131, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MATTEUS BERESA DE PAULA MACEDO, inscrito na OAB/PR sob nº 83616, RESPONDEU: QUE em virtude de acordo de colaboração premiada celebrado com a POLÍCIA FEDERAL e homologado, em 22.06.2018, pelo TRF4, comparece para realizar medidas de colaboração; QUE, na presença de seu advogado, renuncia ao direito ao silêncio; QUE, indagado sobre o conteúdo da Informação nº 103/2018 – DRCOR/SR/PF/PR, no qual restou consignada a realização de reunião, no dia 06.02.2012, entre LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER e JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, no Hospital Sírio Libanês, esclareceu o COLABORADOR que esse tipo de reunião era praticamente obrigatória para a futura posse de GRAÇA na PETROBRAS, dado que era o primeiro lance de um movimento de separação entre DILMA e LULA, já que a então Presidente tirava uma pessoa de confiança de LULA na PETROBRAS e colocou uma pessoa de sua extrema confiança; QUE esse tipo de substituição não poderia ser feito sem a anuência de LULA; QUE DILMA, naquele momento, começava a completar a formatação de seu próprio Governo, tentando se afastar do controle de LULA; QUE deve ser lembrado que GABRIELLI era íntimo de LULA, ao passo que GRAÇA era íntima de DILMA; QUE não havia qualquer intimidade entre LULA e GRAÇA e a relação entre DILMA e GABRIELLI comportava permanentes atritos; QUE a reunião de 06.02.2012 significava que LULA aceitava a substituição, mesmo contrariado, e demonstrava a GRAÇA que continuava a ser ele a pessoa que mandava na PETROBRAS; QUE, para DILMA, a nomeação de GRAÇA significava a afirmação de seu novo governo e a preparação para o processo da reeleição presidencial; QUE esse ato também se revestia de um lado ilícito, uma vez que representava meios de DILMA inviabilizar o financiamento eleitoral dos projetos de LULA retornar à Presidência, ao passo que viabilizaria recursos para sua reeleição, deslocando as doações para o PT, onde contava com a lealdade pessoal de RUI FALCÃO, então presidente da sigla; QUE isso também pode ser comprovado pela primeira reunião que GRAÇA faz com JOÃO FERRAZ, na qual disse a ele que sabia de sua agenda oculta e que ela não aceitava isso; QUE quem contou isso ao COLABORADOR foi o próprio JOÃO FERRAZ, esclarecendo que ele possuía sim uma agenda oculta com o COLABORADOR e seu grupo político; QUE por agenda oculta todos os envolvidos entendiam que, obviamente, se tratavam das propinas envolvidas no projeto das sondas do pré-sal; QUE vale lembrar da reunião no Alvorada, possivelmente ocorrida em 2010, na qual DILMA se fez presente no momento em que LULA esclareceu que o projeto das sondas do pré-sal financiaria a campanha presidencial de 2010; QUE, por lógica, DILMA anuiu com a iniciativa do projeto ilícito de LULA; QUE, relativamente à atuação de GRAÇA FOSTER na SETE BRASIL, o COLABORADOR esclarece que FERRAZ relatou a GRAÇA que comandava a empresa em acordo com seu apoio político; QUE o COLABORADOR foi procurado por JOÃO FERRAZ, que estava muito assustado com a postura de GRAÇA, uma

vez que havia entendido que seria demitido; QUE o COLABORADOR esclareceu a situação política que revestia a postura de GRAÇA, ou seja, que ela passaria a defender os interesses de DILMA e preterir as vontades de LULA; QUE o COLABORADOR sugeriu a JOÃO FERRAZ que procurasse GUIDO MANTEGA, que, na época, era um grande "coringa", pois era Ministro da Fazenda de DILMA, íntimo de LULA, presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS e também operador de propinas do partido; QUE, mais tarde, FERRAZ confirmou que esteve com GUIDO, tendo relatado que a conversa foi muito boa e que se sentia apoiado por ele, mas, no entanto, as pressões de GRAÇA não cessavam; QUE, naquele momento, iniciam-se frequentes encontros do COLABORADOR com JOÃO FERRAZ, com LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, com ANDRÉ ESTEVES e com JOÃO VACCARI; QUE os encontros tinham por temática a pressão de DILMA na SETE BRASIL para retirá-la do controle de LULA; QUE se recorda que, naquele primeiro momento, LULA chamou o COLABORADOR e solicitou que ele resolvesse o problema, tendo respondido que aquilo era uma briga com DILMA, na qual o COLABORADOR não se envolveria; QUE se tratava dos momentos iniciais da tomada de controle da SETE BRASIL por LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA; QUE também se recorda que LULA teve sucessivas reuniões com GRAÇA, em 2012, para pressioná-la a dar andamento no processo de contratação dos navios-sondas do pré-sal, uma vez que ela havia suspenso o processo licitatório para efeitos de auditoria interna; QUE indagado se é possível que um presidente da PETROBRAS consiga direcionar auditorias, sindicâncias e outros procedimentos internos de apuração de erros e responsabilidades, respondeu que, obviamente, a presidente de uma empresa do porte da PETROBRAS tem como fazer uma auditoria conduzindo-a para um desfecho ou outro, isto é, para um desfecho conclusivo ou inconclusivo; QUE a postura de GRAÇA irritava extremamente LULA; QUE GRAÇA adotava um discurso de que estava sendo cuidadosa com o projeto; QUE, à época, FERRAZ passava a procurar o COLABORADOR e também LULA para melhorar sua situação na SETE BRASIL junto à PETROBRAS; QUE, no mesmo momento, cabe esclarecer qual era a posição de ANDRÉ ESTEVES naquele cenário; QUE antes da nomeação de GRAÇA, foi o COLABORADOR o responsável por aproximar JOÃO FERRAZ de ANDRÉ ESTEVES, a pedido do banqueiro; QUE isso ocorreu possivelmente em 2011; QUE se recorda de ter promovido um jantar na casa de ANDRÉ ESTEVES para a aproximação; QUE, esclarecido isso, se recorda que, em 2012, após a nomeação de GRAÇA FOSTER, ANDRÉ ESTEVES adotava uma postura bastante dissimulada junto aos dois grupos políticos do PT que se formavam, encabeçados por LULA e DILMA; QUE, junto a GRAÇA FOSTER, ANDRÉ ESTEVES tinha a conduta de aceitar sua posição de demitir JOÃO FERRAZ da presidência da SETE BRASIL; QUE, ao mesmo tempo que ANDRÉ ESTEVES buscava se aliar aos interesses da PETROBRAS e, assim, controlar conjuntamente a SETE BRASIL, ANDRÉ ESTEVES também desejava agradar os interesses de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA; QUE, por tal motivo, junto a LULA, ANDRÉ ESTEVES defendia a permanência e o fortalecimento de FERRAZ no controle da SETE BRASIL; QUE, a partir daquele momento, é ANDRÉ ESTEVES o responsável por levar JOÃO FERRAZ a LULA; QUE isso visava estreitar o comando de LULA na SETE BRASIL, bem como fortalecer a posição de FERRAZ na presidência da empresa; QUE destaca que, quando as investigações da OPERAÇÃO LAVAJATO alcançaram os crimes envolvendo o projeto da SETE BRASIL, em período de quinze dias, LULA convocou o COLABORADOR por duas vezes e o testou afirmando que havia sido ele, PALOCCI, o responsável por aproximar LULA de JOÃO FERRAZ; QUE essa prática de LULA de construir versões já foi destacada pelo COLABORADOR no Termo de Colaboração nº 01; QUE o COLABORADOR refutou a LULA, nas duas oportunidades, a atribuição da aproximação entre ele e FERRAZ, afirmando que tanto ele, LULA, quanto o COLABORADOR, sabiam que o responsável pela aproximação havia sido ANDRÉ ESTEVES; QUE, nesse verdadeiro xadrez político praticado por LULA e DILMA, que também envolvia em larga escala ANDRÉ ESTEVES, GRAÇA FOSTER, o COLABORADOR e GUIDO MANTEGA, JOÃO FERRAZ ainda conseguiu se sustentar na presidência da SETE BRASIL por mais 2 anos; QUE indagado especificamente sobre a demissão de JOÃO FERRAZ da SETE BRASIL, o COLABORADOR se recorda que teria ser

considerado bode expiatório, uma vez que se sentia imobilizado na briga que acontecia entre os dois "grandes": DILMA e LULA; QUE, por tal motivo, o COLABORADOR foi até a residência de ANDRÉ ESTEVES, que, junto com a PETROBRAS, eram os donos do dinheiro da SETE BRASIL, para afirmar que não possuía mais qualquer participação no projeto da SETE BRASIL, tanto na parte lícita, quanto no controle de arrecadação ilícita para as finalidades eleitorais; QUE, com essa conduta, o COLABORADOR desejava que ANDRÉ ESTEVES não utilizasse mais de seu nome nos assuntos envolvendo SETE BRASIL; QUE se recorda que a visita a ANDRÉ ESTEVES provavelmente ocorreu cerca de 15 a 20 dias antes da efetiva demissão de JOÃO FERRAZ da SETE BRASIL; QUE o COLABORADOR fez questão de advertir ANDRÉ ESTEVES de que não falava em nome de LULA, e sim em nome dele próprio, ou seja, que LULA não havia liberado a demissão de JOÃO FERRAZ; QUE se recorda o COLABORADOR, ainda, que em determinado momento da briga política entre LULA e DILMA, ANDRE ESTEVES solicitou ao COLABORADOR que comunicasse JOÃO FERRAZ que caso ele se demitisse voluntariamente e sem maiores brigas, ANDRE ESTEVES lhe oferecia um cargo e cuidaria financeiramente de seu futuro; QUE o COLABORADOR se recorda de ter levado tal proposição a FERRAZ, mas ele a refutou prontamente, uma vez que se sentia fortalecido pelo apoio de LULA; QUE não dúvida de que ANDRE ESTEVES tenha insistido, por si ou por terceiros, em convencer FERRAZ a aceitar a proposta; QUE, em relação ao momento da demissão de FERRAZ, o COLABORADOR também sabe que, na mesma época de sua visita a ANDRE ESTEVES, LULA convocou GRAÇA FOSTER e informou que FERRAZ deveria ser mantido no cargo; QUE, a contragosto, GRAÇA havia concordado em manter FERRAZ; QUE o encontro pode ter ocorrido no Instituto Lula, mas também no Hotel Sofitel, na Rua Sena Madureira em São Paulo/SP, local em que LULA costumava despachar às sextas-feiras; QUE LULA também tinha encontros com GRAÇA FOSTER em um hotel no Rio de Janeiro/RJ; QUE, após se certificar com GRAÇA FOSTER da permanência de FERRAZ, LULA encaminha JOÃO VACCARI ao Rio de Janeiro/RJ comunicar FERRAZ de que ele continuaria na SETE BRASIL; QUE, no entanto, após ANDRÉ ESTEVES ter recebido a visita do COLABORADOR, ANDRE ESTEVES tratou com GRAÇA FOSTER para que efetivamente ocorresse a demissão de JOÃO FERRAZ; QUE, na visão do COLABORADOR, ANDRÉ ESTEVES sentiu que, com a comunicação do COLABORADOR de que ele, PALOCCI, não operaria mais o esquema de SETE BRASIL, ANDRÉ ESTEVES tinha o aval para que JOÃO FERRAZ não permanecesse mais no comando da empresa; QUE essa foi uma maneira que ANDRE ESTEVES teve de acordar com GRAÇA FOSTER a demissão de JOÃO FERRAZ sem que houvesse a necessidade de tratar disso com LULA, uma vez que o COLABORADOR já havia lhe comunicado que não operaria mais o esquema da SETE BRASIL e, portanto, não se opunha à demissão de FERRAZ; QUE, relativamente ao encontro de VACCARI com FERRAZ, sabe que quando VACCARI comunicou a ele da sua permanência na SETE BRASIL, FERRAZ lhe disse que acabava de ter tomado ciência que estava demitido da presidência da empresa; QUE chamou a atenção a velocidade com que FERRAZ foi demitido após o COLABORADOR ter visitado ANDRÉ ESTEVES; QUE atribui isso à oportunidade que o encontro o COLABORADOR e o banqueiro gerou para ANDRE convencer GRAÇA de que havia o aval político para a retirada de FERRAZ do comando da SETE BRASIL; QUE indagado se a aceitação de GRAÇA FOSTER em demitir FERRAZ após período de dois anos em que tentou fazê-lo mas, por pressão de LULA, acabou mantendo-o no cargo, teria se motivado em algum outro acordo adicional que ela poderia ter feito com ANDRÉ ESTEVES, respondeu que é provável que ANDRE ESTEVES tenha tratado de outros negócios com GRAÇA, mas não saberia especificar; QUE efetivamente chamou a atenção do COLABORADOR a velocidade de demissão; QUE, em relação a outros aspectos envolvendo o período destacado, o COLABORADOR se recorda que, em 2012, muitos atritos ocorridos entre LULA e DILMA se davam em reuniões nas quais também eram tratadas maneiras de barrar a responsabilidade do partido no Mensalão; QUE a maioria dessas reuniões ocorria em São Paulo/SP, na sede da Presidência da República no prédio do Banco do Brasil na Avenida Paulista; QUE também se recorda que, na época em que FERRAZ desejava obter apoio para permanecer no cargo, ele

entregou ao COLABORADOR, em duas oportunidades, planilhas de pagamentos efetuados pela SETE BRASIL aos estaleiros; QUE isso tinha por finalidade que se viabilizasse a arrecadação de propinas juntos aos estaleiros, uma vez que já haviam sido remunerados pelo andamento das obras; QUE o COLABORADOR se lembra de ter entregado as planilhas a VACCARI por intermédio de BRANISLAV KONTIC; QUE, em relação à ruptura entre LULA e DILMA, o COLABORADOR esclarece e resume três aspectos de condutas adotadas por DILMA. A primeira dizia respeito ao fato de que, com a nomeação de GRAÇA FOSTER, DILMA visava retirar os recursos de financiamento eleitoral de LULA e, assim, desencorajá-lo a tentar retornar à Presidência em 2014. O segundo aspecto com a nomeação de GRAÇA referia-se à mudança do modelo de financiamento do PT, o qual deveria voltar a se centrar mais nos interesses do partido e deixar de estar sob controle de LULA. Dessa forma, DILMA teria maior acesso aos recursos. O terceiro aspecto refere-se a fatos já narrados em Termo de Colaboração específico sobre a construção da UHE BELO MONTE. Recorda-se o COLABORADOR que, no período de 2012, durante o início dos conflitos entre LULA e DILMA, VACCARI foi ao encontro do COLABORADOR solicitar autorização para cobrança de recursos de propina em razão da construção da UHE BELO MONTE, uma vez que não havia recebido recursos de OTAVIO AZEVEDO; QUE se lembra o COLABORADOR de ter comunicado à VACCARI que, por orientação de DILMA, não se devia cobrar aquelas propinas; QUE isso foi relatado a LULA, o qual se irritou profundamente e disse que trataria do assunto com DILMA; QUE, posteriormente, obteve retorno de VACCARI de que LULA havia conseguido liberação de DILMA para as cobranças, mas que DILMA havia advertido de que também havia tratado do assunto com RUI FALCÃO e que a arrecadação dos recursos deveria atender aos interesses do PT, ficando claro ao COLABORADOR que ela não desejava que os recursos ficassem sob o controle de LULA; QUE a respeito da ruptura entre LULA e DILMA, recorda-se o COLABORADOR que, durante o crescimento da Operação Lavajato, DILMA deu corda para o aprofundamento das investigações, uma vez que isso sufocaria e implicaria LULA; QUE, por sua vez, LULA, em movimento reverso, relembra que DILMA era a presidente do Conselho de Administração da estatal na época de grande parte dos fatos apurados, lembranças estas que fazia em diversas reuniões no Instituto na presença de dezenas de pessoas; QUE LULA construía assim sua narrativa, dando recados diretos à DILMA; QUE, por fim, destaca que LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA tinha por hábito solicitar recursos em nome do PARTIDO DOS TRABALHADORES, mas, na prática, era ele quem administrava a destinação das verbas; QUE, desta maneira, LULA era quem autorizava e desautorizava quem seriam os beneficiários dos recursos; QUE DILMA, no momento dos conflitos, tentou asfixiar esse poder de LULA sobre os recursos do PT, visando, sobretudo, desencorajá-lo a concorrer à Presidência de 2014; QUE o COLABORADOR gostaria de destacar, ao final, na sua visão, que esse momento da ruptura se caracterizava por um ex-presidente dominante que queria controlar o governo de sua indicada e preparar sua volta à Presidência, sendo que isso exigia um controle do financiamento lícito e ilícito do seu instituto e do PT, ao passo que a Presidente lutava pela renovação de seu próprio mandato; QUE DILMA não é isenta de eventuais ilegalidades e erros, mas sua prioridade era a renovação de seu governo, incluído aí o financiamento necessário para isso sendo, o qual delegou ao PT; QUE DILMA adotava um governo relativamente rígido e autorizava liberalidades para os momentos de financiamento eleitoral; QUE foi a própria DILMA quem disse: "*nós podemos fazer o diabo quando é a hora da eleição*"; QUE, em outras palavras, DILMA permitia que fossem feitas arrecadações ilícitas durante os períodos eleitorais; QUE já LULA tinha outro tipo de moral. Para ele, o financiamento ilícito e contribuições empresariais vinculadas ou não a projetos não lhe causavam o menor constrangimento; QUE a única preocupação de LULA era preservar sua própria imagem, afastando-se deliberadamente dos momentos de ilicitudes e sistematicamente construindo versões que o isentavam de qualquer malfeito; QUE diante de pergunta que o COLABORADOR fez a LULA durante o andamento da Operação Lavajato: "*por que você não pega o dinheiro de uma palestra e paga o seu triplex?*", respondeu ele: "*um apartamento na praia não cabe em minha biografia*"; QUE LULA, inclusive, sabia que ao manter distância das

operações financeiras ilícitas, teria que suportar eventuais desvios, aproveitamentos pessoais e até enriquecimento de colaboradores próximos e pessoas de sua confiança que atuavam na área de arrecadação ilegal; QUE LULA sabia que esse era o preço necessário e razoável a se pagar; QUE, para LULA, ao manter distância e fechar os olhos para ilicitudes, tapava também os olhos da Justiça para seus próprios bens.

Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, Leonardo Carbonera, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.315, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DECLARANTE :
ANTONIO PALOCCI FILHO

ADVOGADO :

TESTEMUNHA :